

**Lei n.º 2301, de 08 de maio de 2026.**

**INCLUI O ART. 114 NA LEI Nº 2.299, DE 17 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 114 na Lei nº 2.299, de 17 de abril de 2026, no Capítulo VIII – Do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a seguinte redação:

*“Art. 114 Ao órgão executivo gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE compete:*

*I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;*

*II – criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;*

*III – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema;*

*IV – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;*

*V – cofinanciar a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.”*

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º do art. 35 da Lei nº 2.299, de 17 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35 (...)*

*§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.”*

**Art. 3º** A inclusão do artigo 114 não altera a numeração nem a redação dos artigos subsequentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maio de 2026.

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças